



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00765/2023

Data de autuação
11/07/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Concede o título de Cidadão Cearense ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin, nascido na cidade de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos ____ de julho de 2023.

Deputado Evandro Leitão
Partido Democrático Trabalhista – PDT

Justificativa

Jeferson Alberto Von Haydin nasceu, em 1970, na capital de São Paulo. Filho do grande criminalista Roberto Von Haydin e de dona Neusa Von Haydin.

Com uma inteligência notada pelos pais e amigos desde tenra idade, além de extremamente dedicado e obstinado em suas tarefas, Jeferson começou a empreender desde muito novo em São Paulo, comercializando carnes e frios junto com o irmão Dat Von Haydin. Buscando sempre o maior conhecimento possível, já que Jeferson é um estudioso voraz, entrou na Faculdade de Engenharia de Mogi das Cruzes, formando-se em Engenharia Mecânica no ano de 1994.

Durante o duro período da faculdade Jeferson conseguiu, mesmo tendo as longas horas de estudo, ampliar seus negócios e transformar seu pequeno comércio numa cadeia de açougues e restaurantes. Desde aquela época, na capital paulista, Jeferson despontava como empreendedor nato, e uma de suas grandes virtudes começara a aparecer: a preocupação com as pessoas. Além de focado no crescimento, Jeferson já se mostrara preocupado com a formação de seus funcionários e a possibilidade de mudar a vida das pessoas.

A história do Jeferson começa a se misturar ao do nosso Ceará no momento em que ele, ainda nos anos 1990, conhece e se torna amigo dos cearenses Andre, Pablo e Igor Ribeiro, além de tantos outros que convidaram Jeferson a conhecer nossa terra. Foi paixão à primeira vista.

A paixão que dada altura se convertia em inúmeras viagens São Paulo-Fortaleza transformou-se em desejo de vir trabalhar, constituir empresas e morar junto com a família no nosso estado. Em 2002, já casado com Isabel Von Haydin e pai de Isabela Von Haydin, Jeferson decidiu mudar para o Ceará. Na cabeça uma ideia transformadora, no coração um sonho de nova vida, numa terra que passara a amar de forma intensa.

Jeferson, junto com seu amigo e também paulista Sérgio Augusto, decidiram se juntar aos cearenses Igor e Andre Ribeiro e fundar a TECLAV. Especializada em gestão de enxovais hospitalares, a Empresa que nasce no município do Eusébio em 2003. Com um DNA de inovação, tecnologia, respeito ao meio ambiente e sobretudo na formação de pessoas. A obstinação de Jeferson pela perfeição e pelo trabalho fez com que a TECLAV se tornasse a segunda maior planta de lavagem de enxovais hospitalares do Brasil, processando 70 toneladas de roupa em um só dia.

De sua fundação até hoje, a TECLAV empregou mais de 2.000 pessoas. No ano de 2018, quando da saída de Jeferson da Empresa (TECLAV foi vendida ao grupo europeu Elis em 2018), trabalhavam sob sua gestão mais de 700 funcionários.

Durante a gestão de Jeferson, ele conseguiu implantar o que havia de mais moderno no setor na planta do Eusébio, além de trazer conceitos de ESG quando o tema ainda não estava em voga. A TECLAV tinha sua própria estação de tratamento de efluentes, e era praticamente independente no uso da água do sistema público, além de várias líderes mulheres e uma inacreditável e respeitada diversidade.

Ainda no período, há de se ressaltar sua preocupação com as pessoas. Inúmeros eram os programas educacionais de funcionários e filhos destes. Muitos foram os casos de ascensão profissional e pessoal oriundos dos planos de desenvolvimento pensados e patrocinados por Jeferson.

Depois da venda da Lavanderia, Jeferson foi estudar na Universidade de Havard com a intenção de melhorar e capacitar-se ainda mais. Na cabeça dele e isso é mantra para ele “os melhores brasileiros têm que ficar e desenvolver nossa terra”, e mesmo estudando fora, nunca pensou em morar no estrangeiro, muito ao contrário, sempre quis ajudar a desenvolver nossa terra, sobretudo nosso amado Ceará.

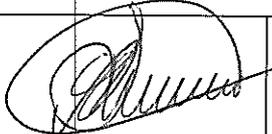
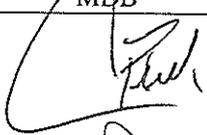
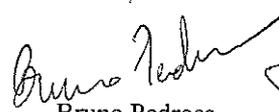
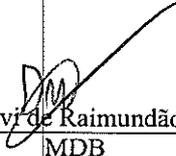
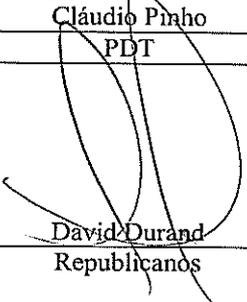
Inquieto e sempre instigando por oportunidades, Jeferson decidiu continuar a investir no estado, então, com os amigos e sócios, André Ribeiro e Auricélio Parente, decide por adquirir o controle acionário da Projeart. Conceituada empresa de estruturas metálicas, responsável pelas principais obras em metálica no Nordeste, a empresa fundada e gerida pelo senhor Raimundo Maia e família recebeu aquilo que o Jeferson tem de melhor: paixão, obstinação e sobretudo devoção à tecnologia e à boa gestão de pessoas.

A Projeart hoje, sob o comando de Von Haydín, conta com mais de 700 colaboradores, sendo só de engenheiros 75. Com fortes investimentos em inovação, a Projeart de Jeferson está construindo uma planta nova, que quando terminada triplicará a capacidade de produção ora existente e poderá empregar mais de 1.000 pessoas. A um homem realizador e que propiciou por meio de suas iniciativas a melhoria da vida de tantos cearenses falta-lhe um sonho: de ser reconhecido como cearense.

Jeferson se diz mais cearense que nós, já que na concepção dele, ele é cearense por escolha. Essa frase ele diz com os olhos marejando, tal o amor que sente por nosso lugar, nossa gente, nosso jeito e nossa forma de viver a vida.

Esse Paulista – Cearense, casado com Isabel Von Haydín, pai de Isabela e Isadora, essa última que já nasceu no nosso estado, com certeza tem uma história e um legado fortes em nossa terra, atributos esses que o colocam na condição de ser reconhecidamente um de nós, um orgulhoso cearense de fato e de direito.

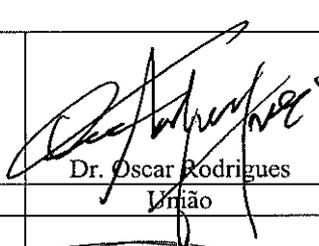
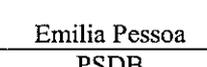
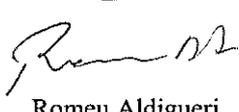
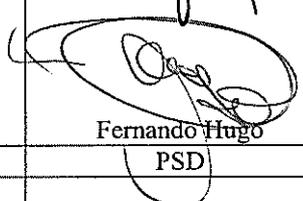
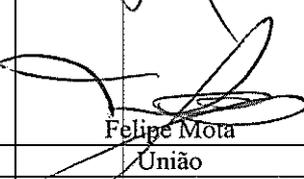
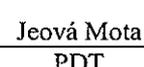
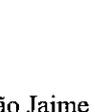
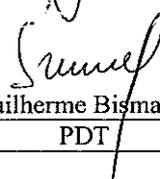
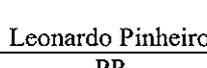
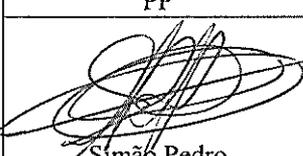
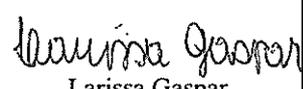
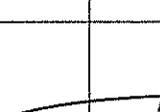
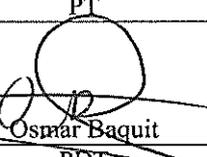
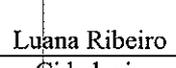
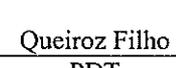
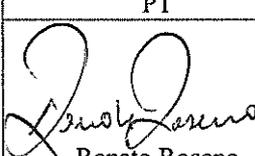
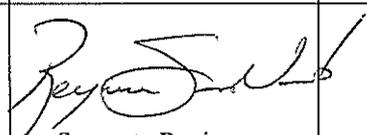
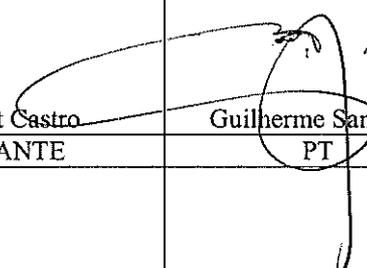
Deputado Evandro Leitão
Partido Democrático Trabalhista – PDT

Alcides Fernandes PL	Alysson Aguiar PcdoB	 Antônio Henrique PDT	Agenor Neto MDB
 Antônio Granja PDT	Ap. Luiz Henrique Republicanos	Carmelo Neto PL	 Cláudio Pinho PDT
 Bruno Pedrosa PDT	 Danniell Oliveira MDB	 Davi de Raimundão MDB	 David Durand Republicanos



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

 De Assis Diniz PT	 Dr. Oscar Rodrigues União	 Dra. Silvana PL	 Emilia Pessoa PSDB
 Romeu Aldigueri PDT	 Fernando Hugo PSD	 Felipe Mota União	 Fátima Camurça União
 Gabriella Aguiar PSD	 Guilherme Landim PDT	 João Farias PT	 Jeová Mota PDT
 João Jaime PP	 Guilherme Bismarck PDT	 Juliana Lucena PT	 Leonardo Pinheiro PP
 Simão Pedro PSD	 Larissa Gaspar PT	 Fernando Santana PT	 Lia Gomes PDT
 Nizo Costa PT	 Osmar Baquit PDT	 Luana Ribeiro Cidadania	 Queiroz Filho PDT
 Renato Roseno PSOL	 Lucinildo Frota PMN	 Marta Gonçalves PL	 Sérgio Aguiar PDT
 Missias Dias PT	 Sargento Reginauro União	 Stuart Castro AVANTE	 Guilherme Sampaio PT
 Almir Bié PP	 Bruno Falcão		

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	11/07/2023 11:14:18	Data da assinatura:	11/07/2023 11:27:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
11/07/2023

LIDO NA 82ª (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	01/08/2023 08:33:47	Data da assinatura:	01/08/2023 08:34:03



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
01/08/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0765/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	01/08/2023 09:31:20	Data da assinatura:	01/08/2023 09:32:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
01/08/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER		
Autor:	99998 - CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA		
Usuário assinator:	99998 - CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA		
Data da criação:	01/08/2023 09:54:22	Data da assinatura:	01/08/2023 09:54:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
01/08/2023

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI N.º 765/2023

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN

1) DO PREAMBULO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, nos termos do art. 36, inc. XII, da Resolução n.º 698/2019, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 765/2023 de autoria do Exmo. Senhor Deputado Evandro Leitão que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN”.

Dispõem os artigos do projeto:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin, nascido na cidade de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. DA JUSTIFICATIVA

O autor do presente Projeto de Lei justificou a propositura nos seguintes termos, *in verbis*:

“Jefeson Alnerto Von Haydin nasceu, em 1970, na capital de São Paulo. Filho do grande criminalista Roberto Von Haydin e de dona Neusa Von Haydin.

Com uma inteligência notada pelos pais e amigos desde tenra idade, além de extremamente dedicado e obstinado em suas tarefas, Jeferson começou a empreender desde muito novo em São Paulo, comercializando carnes e frios junto com o irmão Dat

Von Haydin. Buscando sempre o maior conhecimento possível, já que Jeferson é um estudioso voraz, entrou na Faculdade de Engenharia de Mogi das Cruzes, formando-se em Engenharia Mecânica no ano de 1994.

Durante o duro período da faculdade Jeferson conseguiu, mesmo tendo as longas horas de estudo, ampliar seus negócios e transformar seu pequeno comércio numa cadeia de açougues e restaurantes. Desde aquela época, na capital paulista, Jeferson despontava como empreendedor nato, e uma de suas grandes virtudes começara a aparecer: a preocupação com as pessoas. Além de focado no crescimento, Jeferson já se mostrara preocupado com a formação de seus funcionários e a possibilidade de mudar a vida das pessoas.

A história do Jeferson começa a se misturar ao do nosso Ceará no momento em que ele, ainda nos anos 1990, conhece e se torna amigo dos cearenses André, Pablo e Igor Ribeiro, além de tantos outros que convidaram Jeferson a conhecer nossa terra. Foi paixão à primeira vista. A paixão que dada altura se convertia em inúmeras viagens São Paulo – Fortaleza transformou-se em desejo de vir trabalhar, constituir empresas e morar junto com a família no nosso estado. Em 2002, já casado com Isabel Von Haydin e pai de Isabela Von Haydin, Jeferson decidiu mudar para o Ceará. Na cabeça uma ideia transformadora, no coração um sonho de nova vida, numa terra que passara a amar de forma intensa.

Jeferson, junto com seu amigo e também paulista Sérgio Augusto, decidiram se juntar aos cearenses Igor e André Ribeiro e fundar a TECLAV. Especializada em gestão de enxovais hospitalares, a Empresa que nasce no município do Eusébio em 2003. Com um DNA de inovação, tecnologia, respeito ao meio ambiente e sobretudo na formação de pessoas. A obstinação de Jeferson pela perfeição e pelo trabalho fez com que a TECLAV se tornasse a segunda maior planta de lavagem de enxovais hospitalares do Brasil, processando 70 toneladas de roupa em um só dia.

De sua fundação até hoje, a TECLAV empregou mais de 2.000 pessoas. No ano de 2018, quando da saída de Jeferson da Empresa (TECLAV foi vendida ao grupo europeu Elis em 2018), trabalhavam sob sua gestão mais de 700 funcionários.

Durante a gestão de Jeferson, ele conseguiu implantar o que havia de mais moderno no setor na planta do Eusébio, além de trazer conceitos de ESG quando o tema ainda não estava em voga. A TECLAV tinha sua própria estação de tratamento de efluentes, e era praticamente independente no uso da água do sistema público, além de várias líderes mulheres e uma inacreditável e respeitada diversidade.

Ainda no período, há de se ressaltar sua preocupação com as pessoas. Inúmeros eram os programas educacionais de funcionários e filhos destes. Muitos foram os casos de ascensão profissional e pessoal oriundos dos planos de desenvolvimento pensados e patrocinados por Jeferson.

Depois da venda da Lavadeira, Jeferson foi estudar na Universidade de Havard com a intenção de melhorar e capacitar-se ainda mais. Na cabeça dele e isso é mantra para ele “os melhores brasileiros têm que ficar e desenvolver nossa terra”, e mesmo estudando fora, nunca pensou em morar no estrangeiro, muito ao contrário, sempre quis ajudar a desenvolver nossa terra, sobretudo nosso amado Ceará.

Inquieto e sempre instigando por oportunidades, Jeferson decidiu continuar a investir no estado, então, com os amigos e sócios, André Ribeiro e Auricélio Parente, decide por adquirir o controle acionário da Projeart. Conceituada empresa de estruturas metálicas, responsável pelas principais obras em metálica no Nordeste, a empresa

fundada e gerida pelo senhor Raimundo Maia e família recebeu aquilo que o Jeferson tem de melhor: paixão, obstinação e sobretudo devoção à tecnologia e à boa gestão de pessoas.

A Projeart hoje, sob o comando de Von Haydin, conta com mais de 700 colaboradores, sendo só de engenheiros 75. Com fortes investimentos em inovação, a Projeart de Jeferson está construindo uma planta nova, que quando terminada triplicará a capacidade de produção ora existente e poderá empregar mais de 1.000 pessoas. A um homem realizador

e que propiciou por meio de suas iniciativas a melhoria da vida de tantos cearenses falta-lhe um sonho: de ser reconhecido como cearense.

Jeferson se diz mais cearense que nós, já que na concepção dele, ele é cearense por escolha. Essa frase ele diz com os olhos marejando, tal o amor que sente por nosso lugar, nossa gente, nosso jeito e nossa forma de viver a vida.

Esse Paulista – Cearense, casado com Isabel Von Haydin, pai de Isabela e Isadora, essa última que já nasceu no nosso estado, com certeza tem uma história e um legado fortes em nossa terra, atributos esses que o colocam na condição de ser reconhecidamente um de nós, um orgulho cearense de fato e de direito.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os artigos 1º e 2 da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995:

Art. 1º – **A lei poderá conceder** Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, **será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo** (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 200, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022 (D.O. 22.12.22), *in verbis*:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Então, observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que apresenta tal moção através do projeto de lei, bem como está composto pela adesão e assinaturas de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Ante o exposto, inferimos que **o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa**, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

3) DA CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº 765/2023.

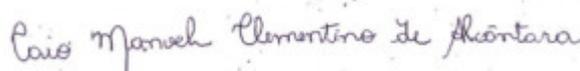
Atenta-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei n.º 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º-A da Lei n.º 12.510/1995, incluído pela Lei n.º 18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o Parecer Favorável a tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, ou seja, a inexistência de condenação criminal.

E, por fim, que seja ainda enquadrado ao previsto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 14 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL Nº 765/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	01/08/2023 09:59:03	Data da assinatura:	01/08/2023 09:59:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
01/08/2023

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 765/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	01/08/2023 10:05:39	Data da assinatura:	01/08/2023 10:05:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
01/08/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	01/08/2023 11:08:08	Data da assinatura:	01/08/2023 11:08:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
01/08/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Alysson Aguiar

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO..

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

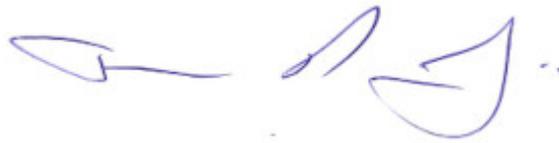
I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes that form a stylized name.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 765/2023		
Autor:	100013 - DEPUTADO ALYSSON AGUIAR		
Usuário assinator:	100013 - DEPUTADO ALYSSON AGUIAR		
Data da criação:	01/08/2023 12:27:45	Data da assinatura:	01/08/2023 12:30:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALYSSON AGUIAR

PARECER
01/08/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 765/2023, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo deputado Evandro Leitão que concede o Título de Cidadão Cearense ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin.

Em sua justificativa apresenta a biografia do homenageado, destacando sua importância para o estado do Ceará.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo, em se tratando de proposição que concede Título Honorífico de Cidadão Cearense, a análise é de legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, bem como é realizada a análise de mérito, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 12.510/1995.

Importante transcrever o que estabelecem os artigos 1º e 2º da Lei 12.510/1995, *in verbis*:

Art. 1º – A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto de Lei, uma vez que existem previsões constitucionais que tornam imperiosa a tramitação da matéria por esta via. É importante observar a competência de iniciativa de leis prevista no Art. 60, inciso I, da Constituição Estadual do Ceará, nestes termos:

Art. 60. Cabe a iniciativa de Lei:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 196, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Assim, destacamos que o Projeto de Lei em análise encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais, com a Lei 12.510/1995 e com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, não havendo nenhum impedimento para sua regular tramitação.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 108, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, convictos da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 765/2023 ofertamos PARECER FAVORÁVEL, nos termos delineados.

ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR PAIVA

DEPUTADO ALYSSON AGUIAR

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	02/08/2023 15:08:18	Data da assinatura:	02/08/2023 15:08:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/08/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 02/08/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



Proposição nº: 00765/2023

Assunto: Projeto de Lei

Autor: Deputado Evandro Leitão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Jeferson Alberto Von Haydin.

Fica designado como relator da presente proposição o senhor Deputado Fernando Santana.

Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Hamilton Mota
Secretário Executivo da Mesa Diretora



PROCESSO Nº 00765/2023
AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN.

PARECER

Pelo presente processo, o nobre Deputado Evandro Leitão concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin, nascido na cidade de São Paulo. A honraria ora proposta é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.510/95, sendo conferida a personalidades com relevantes serviços prestados ao Estado do Ceará.

Em sua justificativa, o autor destaca que o homenageado fixou residência em nosso estado em 2002, após várias visitas, com uma ideia transformadora para executar na sua nova morada. Fundou a TECLAV, empresa especializada em gestão de enxovais hospitalares, no município do Eusébio, tendo em seu DNA a inovação, tecnologia, respeito ao meio ambiente e sobretudo na formação de pessoas.

A obstinação de Jeferson pela perfeição e pelo trabalho fez com que a TECLAV se tornasse a segunda maior planta de lavagem de enxovais hospitalares do Brasil. Desde a sua fundação até hoje, a TECLAV empregou mais de 2000 pessoas. Após vender a TECLAV e estudar em Havard, retornou e adquiriu a Projeart, empresa de estruturas metálicas, responsável pelas principais obras em metálica no Nordeste, contando com 700 colaboradores. Trata-se, portanto, de um homem que tem contribuído para o desenvolvimento do Estado do Ceará. Se diz mais cearense que nós, já que em sua concepção, é cearense por escolha. Inclusive, uma de suas filhas já nasceu em nosso Estado.

Em vista do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL à concessão do Título ora proposto, visto que atende aos preceitos constitucionais e ao que preceitua a Lei Estadual nº 12.510/95.

Sala da Mesa Diretora, aos 02 de Agosto de 2023.



DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Des. Moreira, 2807 – Gab. 518 - Dionísio Torres
Tel.: (0xx85) 3277.2644 – Telefax: (0xx85) 3277.2645
CEP 60170-900 - Fortaleza – Ceará
E-mail: XXXXXXXX

Proposição nº: 00765/2023

Assunto: Projeto de Lei

Autor(a): Deputado Evandro Leitão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao senhor Jeferson Alberto Von Haydin.

Relator(a): Deputado Fernando Santana

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER



Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE



Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE



Deputado Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira
1º SECRETÁRIO



Deputada Juliana Lucena
2ª SECRETÁRIA

Deputado Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO
| (em exercício)

Deputado David Durand
4º SECRETÁRIO
(em exercício)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	10/08/2023 11:02:43	Data da assinatura:	17/08/2023 12:28:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
17/08/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 68ª (SEXAGESIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 68ª (SEXAGESIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 69ª (SEXAGESIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN.**

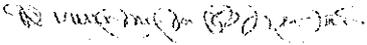
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

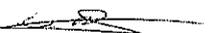
Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Jeferson Alberto Von Haydin, nascido na cidade de São Paulo.

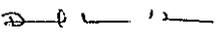
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de agosto de 2023.









DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº148 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.452, de 07 de agosto de 2023.
(Autoria: Evandro Leitão)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Jeferson Alberto Von Haydin, nascido na cidade de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº35.623, de 04 de agosto de 2023.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS/COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88. VI. da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 35.422 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Com as alterações abaixo especificadas, ficam reconduzidos e designados a partir de 12 de março de 2023 até ulterior deliberação, os Presidentes e Membros das Comissões Especiais de Licitação/Comissão de Contratação 01, 02, 03, 04 e 06 e a Vice-Presidente e Membros da Comissão Central de Concorrências/Comissão Central de Contratação e Membro de Equipe de Apoio com as alterações abaixo especificadas, concedendo-lhes a todos Gratificação por Encargos de Licitação de que trata o Art. 5º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, nos vai ores atualizados:”

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06
/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 06**

NOME	MATRÍCULA/ CPF FUNÇÃO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
ANTÔNIO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA	009.730-1-7	PRESIDENTE	RECONDUZIDO
MARIA VIULENE CARNEIRO ROCHA	027.407-2-9	MEMBRO	RECONDUZIDO
NORMA NOGUEIRA DE MELO	000128-1-5	MEMBRO	RECONDUZIDO
CARLOS HENRIQUE BRITO SÁ BARRETO	.300.464-1-2	MEMBRO	DESIGNADO
MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO CRUZ	008096-1-6	MEMBRO	DESIGNADO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 04 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.624, de 04 de agosto de 2023.

DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
TALLES ROCHA SOUSA	30001737	05/04/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.625, de 04 de agosto de 2023.

DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA	151-335-1-1	12/06/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

